

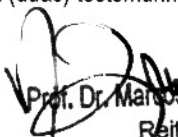


UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE CT Nº 1057/16/03

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS" e o "INSTITUTO PHORTE DE EDUCAÇÃO LTDA".

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezenove, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nas dependências da USCS, situada na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul, perante mim, compareceram as partes entre si, justas e Contratadas, a saber: de um lado a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, Autarquia Municipal com sede na Av. Goiás, nº 3.400 – B. Barcelona- São Caetano do Sul SP, inscrita no CNPJ nº 44.392.215/0001-70, neste ato representado pelo seu Reitor Profº Dr Marcos Sidnei Bassi, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado, a empresa **Instituto Phorte de Educação Ltda** neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Fabio Mazzonetto, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA". E, na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convencionado retificar com retificado tem, o contrato de prestação de serviços de gestão de conteúdos e para a gestão acadêmica e administrativa por meio de licença de utilização de sistema de informação integrado via Internet, bem como para a produção de conteúdos digitais para disciplinas de cursos s serem ofertados pela Contratante, firmado entre as partes aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber: **CLAUSULA PRIMEIRA:** O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do seu término, em conformidade com o Pregão Presencial nº 25/15, podendo ser rescindido antecipadamente pela Contratante, sem que incida qualquer ônus à Contratante pela rescisão antecipada, com aviso prévio de 30 (trinta) dias que ficam fazendo parte integrante do presente termo de aditamento da contrato, para todos os fins e efeitos de direito, **CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo lote 01 do objeto deste termo aditivo a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a R\$ 4,00 (quatro reais) por licença, suportando até 10.000 licenças/mês com pagamentos relativos ao número efetivo de usuários na plataforma, totalizando o valor de R\$ R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e para o lote 02 pagará o valor mensal estimado de R\$ 41.333,33 (quarenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente a 160 unidade de aprendizagem de produção de conteúdo (R\$ 3.100,00 por UA), totalizando o valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), serviços estes condicionados à solicitação da Contratante, nos termos da cláusula sexta - sub item 6.2 do contrato; perfazendo o contrato um valor total estimado de R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais) **CLAUSULA TERCEIRA:** O presente termo decorre de autorização do Sr. Reitor e encontra amparo legal conforme Artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; **CLÁUSULA QUARTA:** Que as despesas decorrentes do presente termo de aditamento de contrato, correrão por conta da verba nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do Orçamento de 2019 e 2020; **CLÁUSULA QUINTA:** Que ficam ratificados todas as demais cláusulas do contrato originário não retificadas pelo presente instrumento. E assim, por estarem justas e de acordo, assinam o presente termo de retificação e ratificação de contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, e que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.



Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi
Reitor

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
Contratante


INSTITUTO PHORTE DE EDUCAÇÃO LTDA - ME
Contratada

Testemunhas

1) 
Profº Ms. Paulo Sergio Lopes Ruiz

2) 
Rosana Ormeze

